



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 17/02/2025, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira Miranda

Procurador Municipal
OAB/MG 205.803

Procurador/Advogado Municipal

LEI Nº 457, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

RECEBEMOS

17/02/25

09h43

Aldineia Santos

FIXA NÚMERO DE VAGAS PARA O PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 318 DE 05 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso MG aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa Trabalho e Cidadania (PTC) contará com um total de 160 (cento e sessenta) vagas, a serem preenchidas conforme as disposições da Lei Municipal nº 318, de 5 de maio de 2021, e suas alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação prevista em Lei Orçamentária e/ou Lei específicas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

São João do Paraíso-MG, 03 de fevereiro de 2025


Selma Maria Morais dos Santos

Prefeita de São João do Paraíso MG

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG